



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 197/95

O PL nº 197/95, de autoria do prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que seja enviado à sanção:

PROJETO DE LEI Nº 197/95

Aprova o convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Indianópolis, visando ao estabelecimento de bases de cooperação administrativa-fiscal entre as partes, mediante a conjugação de esforços e atividades, para a integração das estruturas próprias das duas áreas governamentais, reguardadas as prerrogativas inerentes a seus cargos e funções específicas.

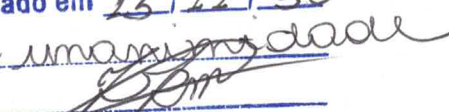
Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de novembro de 1995.

José Mauro Stáble
Prefeito Municipal

Aprovado em 13/11/95
por unanimidade

Presidente da Câmara